



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA Nº DP00003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008/2021

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Fundo Municipal de Educação de Tabira
Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE
CEP: 58000-000 - Tel.: (87) 3847-1163.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DE REDE MUNICIPAL, ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO JULGADORA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Tabira - PE, 02 de Setembro de 2021.

Senhora Prefeita,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DE REDE MUNICIPAL, ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DE REDE MUNICIPAL, ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DE REDE MUNICIPAL, ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE.**

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DE REDE MUNICIPAL, ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Manhã Sítio Tanque, Sítio Chaves a Brejinho, Noite Sítio Picada a Tabira.	Dia	73
2	Sítio Bezerros, Sítio Conceição, Sítio Tanque a Brejinho –Tarde	Dia	73
3	Sítio Barro Branco I, Sítio Logradouro, Sítio Baixa da Ovelha a Brejinho – Manhã	Dia	73
4	Sítio Barro Branco II, Sítio Logradouro a Brejinho – Tarde	Dia	73
5	Sítio Conceição, Sítio Bezerros, Sítio Ilha do Rato, Sítio Nova Espanha, Sítio Fazenda Nova à Escola Municipal – Manhã	Dia	73
6	Sítio Conceição a Tabira – Tarde	Dia	73
7	Sítio Mundo Novo, Sítio Caldeirãozinho, Sítio Inveja, Sítio Caldeirãozinho – Manhã	Dia	73
8	Sítio Humaitá, Sítio Baixio dos Costas, Sítio Ilha do Rato, à TabiraTarde	Dia	73
9	Sítio Humaita, Sítio Baixio dos Costas, Sítio Ilha do Rato à Sítio Nova Espanha – Manhã	Dia	73
10	Sítio Boqueirão, Mundo Novo à Sítio Saco – Manhã	Dia	73
11	Sítio Caldeirãozinho à Sítio Morcego – Manhã	Dia	73
12	Sítio Morcego, Sítio Caldeirãozinho à Tabira – Tarde	Dia	73
13	Sítio Caldeirão do Boi, Sítio Conceição, Sítio Bezerros, Sítio Nova Espanha, Sítio Aroeiras à Tabira – Tarde	Dia	73
14	Sítio Coqueiro a Tabira – Manhã	Dia	73
15	Sítio Inveja, Sítio Caldeirãozinho, Sítio Caldeirão Dantas, Sítio Mundo Novo – Tarde	Dia	73
16	Sítio Poço Dantas, Sítio Barro Branco, Sítio Otis à Sítio Riacho do Gado – Manhã	Dia	73
17	Sítio Poço Dantas, Sítio Barro Branco, Sítio Otis à Sítio Riacho do Gado – Tarde	Dia	73
18	Sítio Areias à Tabira – Tarde	Dia	73
19	Sítio Queimada do Milho, Sítio Pedra à Sítio Jurema – Manhã	Dia	73
20	Sítio Jurema, Sítio Lagoa, Sítio Queimada do Milho à Tabira – Tarde	Dia	73
21	Sítio Cajazeiras à Tabira – Manhã	Dia	73
22	Sítio Cajazeiras dos Cristinos à Tabira – Tarde	Dia	73
23	Sítio Covoadas, Riacho do Gado à Tabira – Manhã	Dia	73

24	Sítio Tanque, Sítio Covoadas, Sítio Lagoinha a Tabira – Tarde	Dia	73
25	Sítio Retiro, Sítio Pajeú Mirim, Sítio Poço da Pedra, Sítio Saco da Onça, Sítio Tabuleiro Alto, Sítio Malhada do Boi à Tabira – Tarde	Dia	73
26	Sítio Poço Redondo, Sítio São Miguel, Sítio Santo Agostinho ao Povoado Borborema – Tarde	Dia	73
27	Sítio Serrinha, Sítio Brejo Velho, Sítio Santa Tereza, Sítio Morato, Sítio São Miguel, Sítio Poço Redondo, Sítio Santo Agostinho, Sítio Bandeira ao Povoado Borborema – Manhã	Dia	73
28	Sítio Bela Vista, Sítio Poço Redondo, Sítio Travesão, Sítio Escondido à Povoado Borborema – Manhã	Dia	73
29	Sítio Bela Vista, Sítio Agreste, Sítio Travesão, Sítio Escondido ao Povoado Borborema – Tarde	Dia	73
30	Sítio Caldeirãozinho, Sítio Inveja à Povoado Borborema – Manhã	Dia	73
31	Sítio Serrinha, Sítio Santa Tereza, Sítio São Miguel, Sítio Santo Agostinho, Sítio Bandeira II ao Povoado Borborema – Tarde	Dia	73
32	Sítio Santa Tereza, Sítio Serrinha, Sítio Cachoeira Grande à Tabira – Tarde	Dia	73
33	Sítio Cachoeira Grande à Sítio Cachoeira Grande – Manhã	Dia	73
34	Sítio Cachoeira dos Paulos à Tabira –Tarde	Dia	73

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: Imediato;

7.1.2.Conclusão: 4 (quatro) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os

encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Tabira - PE, 02 de Setembro de 2021.

LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA**

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DE REDE MUNICIPAL, ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Tabira - PE, 02 de Setembro de 2021.

LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DE REDE MUNICIPAL, ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Setembro de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Manhã Sítio Tanque, Sítio Chaves a Brejinho, Noite Sítio Picada a Tabira.	Dia	73	483,25	35.277,25
2	Sítio Bezerros, Sítio Conceição, Sítio Tanque a Brejinho –Tarde	Dia	73	405,15	29.575,95
3	Sítio Barro Branco I, Sítio Logradouro, Sítio Baixa da Ovelha a Brejinho –Manhã	Dia	73	399,98	29.198,54
4	Sítio Barro Branco II, Sítio Logradouro a Brejinho – Tarde	Dia	73	399,98	29.198,54
5	Sítio Conceição, Sítio Bezerros, Sítio Ilha do Rato, Sítio Nova Espanha, Sítio Fazenda Nova à Escola Municipal – Manhã	Dia	73	414,99	30.294,27
6	Sítio Conceição a Tabira – Tarde	Dia	73	442,23	32.282,79
7	Sítio Mundo Novo, Sítio Caldeirãozinho, Sítio Inveja, Sítio Caldeirãozinho – Manhã	Dia	73	420,53	30.698,69
8	Sítio Humaitá, Sítio Baixio dos Costas, Sítio Ilha do Rato, à Tabira - Tarde	Dia	73	452,54	33.035,42
9	Sítio Humaita, Sítio Baixio dos Costas, Sítio Ilha do Rato à Sítio Nova Espanha – Manhã	Dia	73	452,54	33.035,42
10	Sítio Boqueirão, Mundo Novo à Sítio Saco – Manhã	Dia	73	398,30	29.075,90
11	Sítio Caldeirãozinho à Sítio Morcego – Manhã	Dia	73	399,50	29.163,50
12	Sítio Morcego, Sítio Caldeirãozinho à Tabira – Tarde	Dia	73	421,64	30.779,72
13	Sítio Caldeirão do Boi, Sítio Conceição, Sítio Bezerros, Sítio Nova Espanha, Sítio Aroeiras à Tabira – Tarde	Dia	73	439,60	32.090,80
14	Sítio Coqueiro a Tabira – Manhã	Dia	73	401,08	29.278,84
15	Sítio Inveja, Sítio Caldeirãozinho, Sítio Caldeirão Dantas, Sítio Mundo Novo – Tarde	Dia	73	410,19	29.943,87
16	Sítio Poço Dantas, Sítio Barro Branco, Sítio Otis à Sítio Riacho do Gado – Manhã	Dia	73	405,82	29.624,86
17	Sítio Poço Dantas, Sítio Barro Branco, Sítio Otis à Sítio Riacho do Gado – Tarde	Dia	73	403,87	29.482,51
18	Sítio Areias à Tabira – Tarde	Dia	73	401,93	29.340,89
19	Sítio Queimada do Milho, Sítio Pedra à Sítio Jurema – Manhã	Dia	73	403,87	29.482,51
20	Sítio Jurema, Sítio Lagoa, Sítio Queimada do Milho à Tabira – Tarde	Dia	73	410,50	29.966,50
21	Sítio Cajazeiras à Tabira – Manhã	Dia	73	401,88	29.337,24
22	Sítio Cajazeiras dos Cristinos à Tabira – Tarde	Dia	73	407,52	29.748,96

23	Sítio Covoadas, Riacho do Gado à Tabira – Manhã	Dia	73	403,50	29.455,50
24	Sítio Tanque, Sítio Covoadas, Sítio Lagoinha a Tabira – Tarde	Dia	73	408,14	29.794,22
25	Sítio Retiro, Sítio Pajeú Mirim, Sítio Poço da Pedra, Sítio Saco da Onça, Sítio Tabuleiro Alto, Sítio Malhada do Boi à Tabira – Tarde	Dia	73	435,97	31.825,81
26	Sítio Poço Redondo, Sítio São Miguel, Sítio Santo Agostinho ao Povoado Borborema – Tarde	Dia	73	428,24	31.261,52
27	Sítio Serrinha, Sítio Brejo Velho, Sítio Santa Tereza, Sítio Morato, Sítio São Miguel, Sítio Poço Redondo, Sítio Santo Agostinho, Sítio Bandeira ao Povoado Borborema – Manhã	Dia	73	483,22	35.275,06
28	Sítio Bela Vista, Sítio Poço Redondo, Sítio Travesão, Sítio Escondido à Povoado Borborema – Manhã	Dia	73	417,15	30.451,95
29	Sítio Bela Vista, Sítio Agreste, Sítio Travesão, Sítio Escondido ao Povoado Borborema – Tarde	Dia	73	417,15	30.451,95
30	Sítio Caldeirãozinho, Sítio Inveja à Povoado Borborema – Manhã	Dia	73	406,46	29.671,58
31	Sítio Serrinha, Sítio Santa Tereza, Sítio São Miguel, Sítio Santo Agostinho, Sítio Bandeira II ao Povoado Borborema – Tarde	Dia	73	476,06	34.752,38
32	Sítio Santa Tereza, Sítio Serrinha, Sítio Cachoeira Grande à Tabira – Tarde	Dia	73	430,71	31.441,83
33	Sítio Cachoeira Grande à Sítio Cachoeira Grande – Manhã	Dia	73	416,50	30.404,50
34	Sítio Cachoeira dos Paulos à Tabira –Tarde	Dia	73	435,19	31.768,87
				Total	1.046.468,14

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 1.046.468,14.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 4 (quatro) meses

4.2.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.3.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.4.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.5.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.7.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.8.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.9.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Tabira - PE, 02 de Setembro de 2021.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA**

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DE REDE MUNICIPAL, ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE: 20.401 – Secretaria de Educação - Adm. Direta

1236100022.015 – Manutenção da Secretaria de Educação
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE: 20.401 – Secretaria de Educação - Adm. Direta

1236100022.023 – Programa A Caminho da Escola - Transp. Estudantes de Escolas Estaduais
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE: 20.401 – Secretaria de Educação - Adm. Direta

1236100022.024 – PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transportes Escolar
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE: 20.401 – Secretaria de Educação - Adm. Direta

1236100022.093 – Manutenção do Programa Salário Educação - FNDE
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE: 20.402 – FUNDEB - Fundo Desenv. Ensino Básico

1236100022.194 – Transporte Escolar - Recursos Fundeb 40%
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Tabira - PE, 02 de Setembro de 2021.

GLEISSON DOS SANTOS RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DE REDE MUNICIPAL, ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Tabira - PE, 02 de Setembro de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008/2021

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DE REDE MUNICIPAL, ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DP00003/2021 - 02/09/2021

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Tabira - PE, 02 de Setembro de 2021.

RUI ACIOLY BARBOSA
Presidente da Comissão



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DE REDE MUNICIPAL, ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Dispensa nº DP00003/2021 - 02/09/2021.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações da Comissão Julgadora, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria Municipal de Educação.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria Municipal de Educação, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Tabira - PE, 02 de Setembro de 2021.

RUI ACIOLY BARBOSA
Presidente da Comissão



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00003/2021

1.0 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DE REDE MUNICIPAL, ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Secretaria Municipal de Educação - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação. Salienta-se que, conforme informado a esta Comissão, o caso é de emergência: Decreto nº 037/2021 - 06/07/2021.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos."

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Tabira - PE, 02 de Setembro de 2021.

RUI ACIOLY BARBOSA

MARCIA MARIA ALBUQUERQUE CORDEIRO

IRENILDA RAMOS SOARES



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DP00003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008/2021

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Educação de Tabira - Rua Eduardo Domingos de Lima, 455 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 29.942.420/0001-79, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Senhora: LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO, brasileira, casado, Professora, residente e domiciliada na Rua Conego Luiz Muniz do Amaral, 04 - Centro - Tabira - PE, CPF nº 734.335.274-15, Carteira de Identidade nº 3750519 SS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DP00003/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DE REDE MUNICIPAL, ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DP00003/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE: 20.401 – Secretaria de Educação - Adm. Direta

123610022.015 – Manutenção da Secretaria de Educação

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE: 20.401 – Secretaria de Educação - Adm. Direta
1236100022.023 – Programa A Caminho da Escola - Transp. Estudantes de Escolas Estaduais
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
UNIDADE: 20.401 – Secretaria de Educação - Adm. Direta
1236100022.024 – PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transportes Escolar
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
UNIDADE: 20.401 – Secretaria de Educação - Adm. Direta
1236100022.093 – Manutenção do Programa Salário Educação - FNDE
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
UNIDADE: 20.402 – FUNDEB - Fundo Desenv. Ensino Básico
1236100022.194 – Transporte Escolar - Recursos Fundeb 40%
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 4 (quatro) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Fazer o transporte dos usuários indicados, nos roteiros contratados, nos dias definidos pelas Secretarias de Educação, utilizando o veículo especificado no contrato, ou similar que vier a ser autorizado pela Administração, não permitindo a interrupção dos serviços;

b - Manter o veículo sempre em bom estado de conservação mecânica e de segurança, de boa aparência e higiene, habilitado perante a legislação em vigor;

c - Em caso de indisponibilidade do veículo indicado, responsabilizar-se pela sua substituição, sem ônus para a CONTRATANTE, de modo a garantir o transporte dos usuários, especialmente com relação ao transporte escolar e continuidade dos serviços das diversas secretarias;

d - Responder por impostos e taxas inerentes ao serviço, inclusive encargos trabalhistas e previdenciários de operação do veículo, bem como todas as despesas de combustíveis, manutenção, conserto e operação, na forma definida neste contrato;

e - Responsabilizar-se por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, como previsto no Art. 70 da Lei nº 8.666/93, excetuando-se aqueles a que não deu causa;

f - Acatar as determinações da CONTRATANTE executando de imediato as recomendações feitas por ocasião das vistorias previstas;

g - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

h - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

i - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

- a – advertência;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
- d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, onde: EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua.

Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira/PE.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tabira - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00003/2021

Tabira - PE, 02 de Setembro de 2021.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DE REDE MUNICIPAL, ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DE REDE MUNICIPAL, ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. Salienta-se que o caso é de emergência: Decreto nº 037/2021 - 06/07/2021, devidamente publicado(a) na Imprensa Oficial, em anexo.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR - R\$ 632.266,14. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante projeto, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00003/2021

Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
1 - Manhã Sítio Tanque, Sítio Chaves a Brejinho, Noite Sítio Picada a Tabira.						
A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR	Dia	73	314,17	22.934,41	1	
2 - Sítio Bezerros, Sítio Conceição, Sítio Tanque a Brejinho –Tarde						
A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR	Dia	73	237,96	17.371,08	1	
3 - Sítio Barro Branco I, Sítio Logradouro, Sítio Baixa da Ovelha a Brejinho –Manhã						
A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR	Dia	73	278,99	20.366,27	1	
4 - Sítio Barro Branco II, Sítio Logradouro a Brejinho – Tarde						
A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR	Dia	73	279,05	20.370,65	1	
5 - Sítio Conceição, Sítio Bezerros, Sítio Ilha do Rato, Sítio Nova Espanha, Sítio Fazenda Nova à Escola Municipal – Manhã						
A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR	Dia	73	247,44	18.063,12	1	
6 - Sítio Conceição a Tabira – Tarde						
A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR	Dia	73	274,03	20.004,19	1	
7 - Sítio Mundo Novo, Sítio Caldeirãozinho, Sítio Inveja, Sítio Caldeirãozinho – Manhã						
A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR	Dia	73	252,90	18.461,70	1	
8 - Sítio Humaitá, Sítio Baixio dos Costas, Sítio Ilha do Rato, à TabiraTarde						
A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR	Dia	73	283,95	20.728,35	1	
9 - Sítio Humaita, Sítio Baixio dos Costas, Sítio Ilha do Rato à Sítio Nova Espanha – Manhã						
A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR	Dia	73	283,95	20.728,35	1	
10 - Sítio Boqueirão, Mundo Novo à Sítio Saco – Manhã						
A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR	Dia	73	224,48	16.387,04	1	
11 - Sítio Caldeirãozinho à Sítio Morcego – Manhã						
A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR	Dia	73	225,88	16.489,24	1	
12 - Sítio Morcego, Sítio Caldeirãozinho à Tabira – Tarde						
A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR	Dia	73	250,94	18.318,62	1	
13 - Sítio Caldeirão do Boi, Sítio Conceição, Sítio Bezerros, Sítio Nova Espanha, Sítio Aroeiras à Tabira – Tarde						
A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR	Dia	73	271,33	19.807,09	1	
14 - Sítio Coqueiro a Tabira – Manhã						
A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR	Dia	73	227,68	16.620,64	1	
15 - Sítio Inveja, Sítio Caldeirãozinho, Sítio Caldeirão Dantas, Sítio Mundo Novo – Tarde						
A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR	Dia	73	242,88	17.730,24	1	
16 - Sítio Poço Dantas, Sítio Barro Branco, Sítio Otis à Sítio Riacho do Gado – Manhã						
A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR	Dia	73	233,28	17.029,44	1	
17 - Sítio Poço Dantas, Sítio Barro Branco, Sítio Otis à Sítio Riacho do Gado – Tarde						
A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR	Dia	73	230,78	16.846,94	1	
18 - Sítio Areias à Tabira – Tarde						
A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR	Dia	73	228,63	16.689,99	1	
19 - Sítio Queimada do Milho, Sítio Pedra à Sítio Jurema – Manhã						
A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR	Dia	73	230,95	16.859,35	1	
20 - Sítio Jurema, Sítio Lagoa, Sítio Queimada do Milho à Tabira – Tarde						
A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR	Dia	73	238,49	17.409,77	1	
21 - Sítio Cajazeiras à Tabira – Manhã						
A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR	Dia	73	236,03	17.230,19	1	
22 - Sítio Cajazeiras dos Cristinos à Tabira – Tarde						
A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR	Dia	73	248,35	18.129,55	1	
23 - Sítio Covoadas, Riacho do Gado à Tabira – Manhã						
A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR	Dia	73	230,46	16.823,58	1	
24 - Sítio Tanque, Sítio Covoadas, Sítio Lagoinha a Tabira – Tarde						

A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR	Dia	73	235,67	17.203,91	1	
25 - Sítio Retiro, Sítio Pajeú Mirim, Sítio Poço da Pedra, Sítio Saco da Onça, Sítio Tabuleiro Alto, Sítio Malhada do Boi à Tabira – Tarde						
A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR	Dia	73	267,62	19.536,26	1	
26 - Sítio Poço Redondo, Sítio São Miguel, Sítio Santo Agostinho ao Povoado Borborema – Tarde						
A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR	Dia	73	260,50	19.016,50	1	
27 - Sítio Serrinha, Sítio Brejo Velho, Sítio Santa Tereza, Sítio Morato, Sítio São Miguel, Sítio Poço Redondo, Sítio Santo Agostinho, Sítio Bandeira ao Povoado Borborema – Manhã						
A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR	Dia	73	313,97	22.919,81	1	
28 - Sítio Bela Vista, Sítio Poço Redondo, Sítio Travesão, Sítio Escondido à Povoado Borborema – Manhã						
A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR	Dia	73	246,28	17.978,44	1	
29 - Sítio Bela Vista, Sítio Agreste, Sítio Travesão, Sítio Escondido ao Povoado Borborema – Tarde						
A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR	Dia	73	246,28	17.978,44	1	
30 - Sítio Caldeirãozinho, Sítio Inveja à Povoado Borborema – Manhã						
A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR	Dia	73	233,75	17.063,75	1	
31 - Sítio Serrinha, Sítio Santa Tereza, Sítio São Miguel, Sítio Santo Agostinho, Sítio Bandeira II ao Povoado Borborema – Tarde						
A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR	Dia	73	306,80	22.396,40	1	
32 - Sítio Santa Tereza, Sítio Serrinha, Sítio Cachoeira Grande à Tabira – Tarde						
A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR	Dia	73	261,49	19.088,77	1	
33 - Sítio Cachoeira Grande à Sítio Cachoeira Grande – Manhã						
A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR	Dia	73	248,98	18.175,54	1	
34 - Sítio Cachoeira dos Paulos à Tabira – Tarde						
A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR	Dia	73	267,24	19.508,52	1	

Tabira - PE, 02 de Setembro de 2021

RESULTADO FINAL:

- A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15

- 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29

- 30 - 31 - 32 - 33 - 34.

Valor: R\$ 632.266,14

RUI ACIOLY BARBOSA

MARCIA MARIA ALBUQUERQUE
CORDEIRO

IRENILDA RAMOS SOARES



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DP00003/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DE REDE MUNICIPAL, ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE.

Legislação: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Tabira - PE, 06 de Setembro de 2021.

LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA**

COMISSÃO PERMNEENTE DE LICITAÇÃO

Ao Departamento Jurídico
Prefeitura Municipal de Tabira - PE
Assunto: Emissão de parecer jurídico

Senhor Assessor,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhando à assessoria jurídica deste Município, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO FORMATIVA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TABIRA ANO DE 2021.

Para emissão do Parecer Jurídico, conforme dispõe o Art. 38, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certos de contarmos com o atendimento desta solicitação indispensável a continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos à inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Tabira, 06 de setembro de 2021

RUI ACIOLY BARBOSA
Presidente da CPL



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DP00003/2021, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DE REDE MUNICIPAL, ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE**; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR.

CNPJ: 34.783.405/0001-65

Valor: R\$ 632.266,14

Publique-se e cumpra-se.

Tabira - PE, 06 de Setembro de 2021.

LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DP00003/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DE REDE MUNICIPAL, ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR.

CNPJ: 34.783.405/0001-65

Valor: R\$ 632.266,14

Publique-se e cumpra-se.

Tabira - PE, 06 de Setembro de 2021.

LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Tabira - PE, 06 de Setembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Lyedja Symea Ferreira Barros Carvalho, Secretária Municipal de Educação, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00003/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DE REDE MUNICIPAL, ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Tabira - PE, 06 de Setembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Luciano José Ferreira Barros, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00003/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DE REDE MUNICIPAL, ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

DISPENSA N° DP00003/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tabira - PE, 06 de Setembro de 2021.

LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO
Secretária Municipal de Educação



**ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DISPENSA N° DP00003/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tabira - PE, 06 de Setembro de 2021.

RUI ACIOLY BARBOSA
Presidente da Comissão